

Portugueses com dois trabalhos crescem 11% na pandemia

**Duplo emprego aumentou
11% no país desde o início
da pandemia. Especialistas
relacionam fenómeno com
trabalho remoto E24**

Tendência Teletrabalho está a abrir caminho à acumulação de mais do que um emprego entre perfis qualificados. Em junho, 238,5 mil portugueses acumulavam duas ocupações. Número representa um aumento de 11% desde o início da pandemia e é sobretudo notório nos serviços

Duplo emprego aumenta 11% durante a pandemia



Profissionais estão a aproveitar a melhor gestão do tempo que o teletrabalho permite para acumular duas atividades profissionais
FOTO GETTY IMAGES

Textos **CÁTIA MATEUS**

Marta (nome fictício) integra o departamento de marketing de uma multinacional farmacêutica, onde trabalha a tempo inteiro. Desde setembro de 2020 que acumula a atividade com outra, também a tempo inteiro, na equipa de marketing digital de uma *startup*, como *freelancer*. Carlos (também nome fictício) trabalha há 15 anos para uma consultora. A pandemia e o teletrabalho deram-lhe a possibilidade de colocar a sua qualificação na área financeira ao serviço de uma organização não-governamental estrangeira. Divide o seu horário de trabalho entre dois empregos. Ambos garantem que nenhuma tarefa

fica para trás, ainda que reconheçam que o que fazem roça, na lei laboral portuguesa, a ilegalidade. Não estão sozinhos. Fazem parte de uma geração de profissionais alavancada pela pandemia e o teletrabalho. Os gurus da gestão chamam-lhes *overemployed* (mais do que empregados, em tradução livre), profissionais altamente qualificados que acumulam dois empregos remotos. O fenómeno é

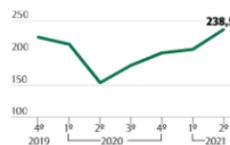
ACUMULAÇÃO DE EMPREGOS ESTÁ A ABRANGER PROFISSIONAIS CADA VEZ MAIS QUALIFICADOS E ESPECIALIZADOS

a tendência do momento em vários países, e em Portugal também está a ganhar tração. Os dados oficiais mostram que desde o início da pandemia, mesmo com as restrições à atividade económica e as empresas cautelosas nas contratações, o número de profissionais com duplo emprego no país aumentou 11% para 238,5 mil, em junho deste ano.

Os especialistas em recrutamento e gestão de carreiras falam de uma nova era no mercado de trabalho. A tendência para a acumulação de dois empregos — tipicamente em tempo parcial — não é nova em Portugal. A raiz histórica de baixos salários sempre levou um número significativo de profissionais a procurar um segundo emprego para compor o orçamento familiar. Em 2008 chegaram a ser 339 mil os profissionais que acumulavam dois empregos no país. A estatística foi progressivamente emagrecendo ao longo dos anos e Portugal chegou à pandemia com 214,9 mil trabalha-

PROFISSIONAIS COM DOIS EMPREGOS DURANTE A PANDEMIA

Em milhares



Fonte: INQUÉRITO AO EMPREGO INE

dores com dupla atividade, sinalizam os dados disponibilizados ao Expresso pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), relativos ao primeiro trimestre de 2020. E quando o expectável era que este universo diminuísse, a reboque de uma paragem quase total da economia e limitações ao despe-

dimento impostas pelos apoios do Estado à manutenção do emprego (com impacto nas dinâmicas de contratação), o cenário foi o inverso.

Segundo emprego nos serviços cresceu 20%

Entre o primeiro trimestre de 2020 e o segundo trimestre deste ano, o número de trabalhadores com duplo emprego no país aumentou cerca de 11% para 238,5 mil, sinalizam os dados do INE. Os indicadores disponíveis não permitem uma desagregação mais fina para retratar quem são estes trabalhadores (idade ou nível de qualificação e tipo de vínculo), mas permitem perceber que este aumento é sustentado pelo sector dos serviços. Na verdade, o duplo emprego diminuiu durante a pandemia em todos os sectores de atividade — na agricultura recuou 44,5% para 12,2 mil trabalhadores, na indústria, construção e energia 12,2% passando a abranger 12,4 mil trabalhadores —, menos no dos serviços, onde registou um aumento de quase 20% abrangendo, no segundo trimestre deste ano, 213,5 mil trabalhadores, mais 35 mil do que no início da pandemia.

Marta e Carlos constam da estatística. Ela procurou uma segunda ocupação para “equilibrar as contas mensais”, ele “quis experimentar colaborar com uma ONG”. A acumulação de empregos garante-lhes um rendimento adicional mensal de cerca de €800 e €1500, respetivamente. Mantém a sua opção em sigilo, até porque estão conscientes de que dividir o horário de trabalho entre dois empregadores pode ser fundamento para despedimento com justa causa (ver texto ao lado). A gestão do dia a dia nem sempre é fácil. “Por vezes há *calls* [chamadas] ou reuniões sobrepostas que temos de gerir, ou prazos para entrega de projetos muito próximos, mas é exequível sobretudo para quem não tem grandes responsabilidades familiares”, admite Marta. Já Carlos tem a vida facilitada: “Trabalho com outro fuso horário, por isso não é difícil gerir e há cada vez mais pessoas a fazê-lo.”

Os especialistas corroboram e o mundo digital também. Na internet começam a surgir autênticas comunidades dedicadas ao movimento *overemployed*, onde se divulgam oportunidades de trabalho, mas sobretudo onde se partilham dicas e estratégias para viver com dois empregos a tempo inteiro sem deixar nenhum para trás. José Bancaleiro, diretor-geral da Stanton Chase e especialista em gestão de carreiras e recrutamento de topo, diz que o fenómeno veio para ficar e fala numa mudança de paradigma.

Recordando que pela imposição dos baixos salários que caracterizam o país, “em Portugal sempre houve profissionais forçados a acumular dois ou mais empregos para ter um rendimento extra”, José Bancaleiro admite que este fenómeno, antes mais comum em perfis com baixas qualificações e mais indiferenciados, “ganhou, com o teletrabalho, escala entre profissionais altamente qualificados”. E esta, diz, “é uma tendência que veio para ficar” alicerçada num conjunto de mudanças estruturais no mercado de trabalho que estão em marcha.

O teletrabalho, vinca, “permitiu às pessoas acumular dois empregos sem sair de casa”, mas também “globalizou o emprego e o recrutamento”. Por outras palavras, José Bancaleiro defende que a facilidade com que hoje um trabalhador pode trabalhar para empregadores estrangeiros sem sair de casa é também um canal aberto para a acumulação de empregos, “por vezes até em fusos horários diferentes e compatíveis”. Cita como exemplo “um profissional que entre às 6 da manhã a trabalhar para o estrangeiro e que às 14h estará disponível para exercer outra atividade se o desejar”. Argumentos que usa para sustentar a ideia de que “esta tendência que já se identifica vai continuar a ganhar escala”.

Uma visão que as plataformas de *freelancers* (prestadores de serviços) também subscvem. Em Portugal, a Fixando, plataforma direcionada para a disponibilização de prestadores de serviços, registou um aumento de 72%

no número de profissionais inscritos na plataforma desde o início da pandemia, totalizando atualmente 52 mil profissionais. São pessoas disponíveis para prestar serviços a terceiros, como primeira atividade ou segundo emprego.

Ao Expresso, Alice Nunes, diretora de Novos Negócios da Fixando, justifica parte deste aumento com "uma transição inevitável para o *online* que facilitou a conciliação de duas atividades". A responsável diz que "o mercado está a enfrentar uma fase de transição com uma tendência clara de crescimento para a *gig economy*. As pessoas estão a perceber que podem gerir a sua vida profissional de diferentes formas e aumentar o rendimento mensal com recurso à tecnologia".

José Bancaleiro admite que esta revolução possa não ser fácil de assimilar pelos patrões e reconhece que há mínimos de legalidade que "têm de ser cumpridos e acatados". "Não é expectável que um trabalhador sobreponha ocupações, realizando tarefas de um emprego no horário de trabalho de outro, lesando ambos os empregadores", diz, sinalizando os riscos da opção. Mas, acrescenta, "não deve ser mal aceite que um trabalhador possa, por exemplo, dedicar o tempo que poupa em deslocações a outra atividade, se assim o entender".

No entanto, o líder da Stanton Chase admite que este fenómeno emergente possa ter um efeito perverso no mercado de trabalho: o de acentuar as desigualdades. Isto porque em regra, a possibilidade de teletrabalho — e, consequentemente, maior facilidade em conciliar dois empregos remotos e obter rendimento adicional — é predominante entre profissionais mais qualificados e onde os salários praticados já são mais elevados. O que, reconhece, "pode agravar o fosso entre os mais bem pagos e os que têm baixos salários".

cmateus@expresso.imprensa.pt

Movimento *overemployed*

Na internet, tal como no mercado de trabalho, o movimento *overemployed* (mais do que empregados, em tradução literal) tem ganho destaque, com a plataforma *overemployed.com* a servir de motor à revolução do duplo emprego. Criada em abril por um utilizador anónimo que decidiu começar a partilhar com outros profissionais dicas para gerir múltiplos empregos a tempo inteiro, esta comunidade ganhou escala e agrega milhares de utilizadores em todo o mundo. O fundador da comunidade — que dará origem a um livro com publicação anunciada para 2022 — tornou-se conhecido por conseguir acumular dois empregos a tempo inteiro numa semana de 40 horas de trabalho. Na plataforma, os utilizadores fornecem informação sobre a função que ocupam, o seu nível de experiência e o segundo emprego que desempenham. Partilham dicas e estratégias para assegurar dois empregos remotos a tempo inteiro, sem que nenhum dos patrões descubra, mas também formas de evitar constrangimentos legais e fiscais. A maioria dos membros ativos na plataforma procura um rendimento adicional ou, simplesmente, testar uma nova área antes de decidir uma mudança laboral. Há quem acumule dois ou mais empregos. As partilhas realizadas indicam que os profissionais trabalham sobretudo em áreas como as tecnologias de informação (desenvolvimento de software e cibersegurança), sector financeiro ou funções de suporte.

Contrato impõe exclusividade? Nem sempre, mas há regras

Duplo emprego é legal, mas só se não lesar o empregador. Juristas sinalizam os limites que não se podem transpor

É uma linha ténue aquela que separa a legalidade da ilegalidade no que toca à acumulação de dois empregos. O duplo emprego está previsto no Código do Trabalho (CT) e é uma opção do trabalhador, embora a lei defina regras para que nenhum empregador saia lesado. Utilizar o horário de trabalho contratualizado com um dos empregadores para desempenhar tarefas para outro é um dos limites que não pode transpor, sob pena de ser despedido com justa causa. O advogado Américo Oliveira Fragoso, especialista em direito laboral da sociedade Vieira de Almeida, admite que a generalização do teletrabalho traz novos desafios às empresas nesta matéria, mas acrescenta que até ao momento, em Portugal "não se traduziu em maior litigância laboral". Até porque, diz, "é muito difícil fazer prova disto".

É uma questão de senso comum. Qualquer trabalhador sabe que não pode utilizar o seu horário de trabalho ou os recursos que lhe são fornecidos pela empresa para realizar tarefas para outro empregador, e "quem o faz sabe que está a incumprir a lei", vinca Américo

Oliveira Fragoso. O especialista em direito laboral realça que a acumulação de dois empregos está legalmente prevista e é uma decisão exclusiva do trabalhador, "exceto em casos onde o vínculo contratual determine um compromisso de exclusividade, que em regra é recompensado". E mesmo nestes casos, acrescenta, "o regime de exclusividade tem de ser aceite por ambas as partes".

Dever de lealdade

Porém, há regras que não podem ser transpostas. O dever de lealdade do trabalhador para com o empregador é uma regra base do CT. "Ao contrário do que acontece com a exclusividade, o contrato de trabalho não tem de dizer que eu não posso trabalhar para uma empresa concorrente, está implícito na lei", sinaliza.

O advogado recorda que "num contrato de trabalho o trabalhador coloca na disponibilidade do empregador o seu tempo e é pago por isso, exigindo-se no horário previsto a sua total disponibilidade para o empregador". O não cumprimento deste acordo e acumulação de dois empregos no mesmo horário dá lugar a despedimento por justa causa. Porém, reconhece, "é muitíssimo difícil de fazer prova disto numa situação de trabalho remoto".

O QUE DETERMINA A LEI

Posso ter dois empregos?

Por princípio, sim. O Código do Trabalho não o impede. Mas deve estar atento às cláusulas do seu contrato de trabalho. Se tiver exclusividade (em regra remunerada), não poderá acumular outro emprego.

Posso trabalhar para duas empresas concorrentes?

Não, a menos que o seu empregador o autorize (por escrito). O Artigo 128º do Código do Trabalho sinaliza o dever de "lealdade" do trabalhador ao empregador, impedindo-o de "negociar, por conta própria ou alheia, em concorrência com ele", divulgar informações, métodos de produção ou negócios. Significa isto que não pode trabalhar para empresas concorrentes.

Posso sobrepor horários?

Não, nem mesmo se tiver isenção de horário. Num contrato de trabalho, o trabalhador coloca na disponibilidade do empregador o seu tempo e é pago por isso. Significa que naquelas 8 horas diárias terá de estar totalmente disponível para o empregador.